

Rec. 2.623/37

(20-256)

UV/SV

1939

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pelo Administrador da Estrada de Ferro Central do Brasil da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, louvando-se no resultado da Inspeção de saúde, que negou a aposentadoria por invalidez requerida pelo ajudante de artífice das oficinas da 4ª. Divisão, Antônio Barbosa de Carvalho:

CONSIDERANDO que a douta Procuradoria propôz a diligência que, deferida por esta Vara, sendo relator o illustre Dr. Moreira de Azevedo, agora se completa para o devido julgamento;

CONSIDERANDO que não se modificou a situação, pois o laudo médico, embora reconhecendo a necessidade do tratamento clínico, tratamento que não exige internação hospitalar, não conclui pela incapacidade physica;

CONSIDERANDO que a diminuição de capacidade profissional, aliás inferior a 2/3, é meramente transitória, consequente do relativo abandono que edacontra a marcha da enfermidade;

RECEBIDA a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, nesses condições, adotando as razões que constam do parecer firmado pelo Dr. Adjunto do Procurador, Notário Menezes Silveira, negar provimento no recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro Presidente.

a) Costa Firmino Relator.

Fui presente. a) Notário Silveira
publicado no Diário Oficial de: 19/6/39

Adjunto do
Procurador Geral